



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

EMENTA: “Aprova Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo a Contas Anuais de Governo do Exercício de 2018 e, dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Este Decreto Legislativo aprova parecer da Comissão de finanças e Orçamento relativo às Contas Anuais de Governo do Exercício de 2018, em consonância ao Parecer Prévio n.º 92/2019 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado em 03 de dezembro de 2019.

Art.2º. Determine-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal as seguintes recomendações:

I) realize planejamento efetivo, com vistas a evitar déficits na execução orçamentária, em atendimento ao disposto nos artigos 1º, § 1º; 4º, I, “b”; e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) realize o controle e a reposição da massa de segurados ativos do Ente vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, a fim de se manter a proporção adequada para o equilíbrio financeiro e atuarial ao longo prazo;

III) estabeleça metas e efetue, anualmente, a melhoria do indicador de cobertura das reservas matemáticas, por meio do adequado plano de amortização do déficit atuarial;

IV) reformule o plano de amortização do déficit atuarial na próxima reavaliação atuarial, prevendo alíquotas factíveis e a redução do montante principal do déficit atuarial desde o início do plano e/ou gradualmente, de acordo com os parâmetros estabelecidos no parágrafo único, do art. 9º, da Instrução Normativa MF nº 07/2018, para que não ocorra a postergação da arrecadação necessária para o equilíbrio do plano;

V) realize o estudo de viabilidade orçamentária e financeira, a fim de verificar se os Poderes e órgãos vinculados ao RPPS possuem capacidade de honrar com o plano estabelecido, garantindo, assim, a sua efetividade;





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

VI) ao promover o empenho de despesas relativas à consecução de objetos de convênios ou referentes ao custeio de gastos mediante aplicação de transferências vinculadas, proceda à verificação da existência de disponibilidade financeira em caixa, a fim de se evitar que ao final do exercício financeiro, em razão da frustração dos repasses de recursos conveniados, constitucionais ou legais, as obrigações contraídas pelo Ente Municipal sejam inscritas em restos a pagar processados e/ou não processados, sem saldos financeiros disponíveis para custeá-los;

VII) observe e cumpra a rigor as regras previstas para abertura de créditos adicionais, especialmente as dos artigos 165 a 169 da Constituição da República, e dos artigos 7º, inciso I, 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64, a fim de evitar o desvirtuamento da programação orçamentária e, conseqüentemente, o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas.

VIII) Para processos de Contas de Gestão e Contas de Governo, implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de licitações (comissão de licitação e pagamento), fiscalização de contratos, assessoria jurídica, gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, previdência, e controle interno.

IX) envie informações ao Poder Legislativo quanto às providencias tomadas para a abertura de Tomada de Contas Ordinária para fins de apurar o cálculo dos juros e multas oriundos dos valores que foram parcelados, relativos ao período de março/2018 a outubro/2018, para que o responsável pelo atraso restitua o erário com recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 07 de abril de 2020.

EDIVALDO GOMES
PRESIDENTE





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

EDITAL N° 02/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO REFERENTE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

EDVALDO GOMES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Regimentais, torna público, que a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, recebeu do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na data de 11 de fevereiro de 2020, conforme Protocolo n° 29/2020 de 11/02/2020 às 10 horas e 15 minutos, o **Processo n° 16.684-7/2018** que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, relativas ao exercício de 2018, Gestão do Prefeito Municipal Senhor Valter Kuhn.

A partir da data de 11 de fevereiro de 2020, conforme determina o Art. 227 do Regimento Interno, a Câmara Municipal tem o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, para julgar as contas do Prefeito Municipal, com data limite até o dia 09 de abril de 2020.

O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ESTÁ A DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO E SERÁ APRECIADO EM SESSÃO PLENARIA NO PRAZO REGIMENTAL.

Terra Nova do Norte-MT, em 11 de Fevereiro de 2020.

EDIVALDO GOMES
VEREADOR PRESIDENTE

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE
EM LOCAL DE COSTUME.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

ATA Nº 03/2020

DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às vinte horas e trinta minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, os vereadores para realização da Sessão Extraordinária nº 03/2020, convocada pela Mesa Diretora, para apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que Aprova Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo às Contas Anuais de Governo do Exercício de 2018 e dá outras providências; O presidente abriu a sessão invocando a proteção de Deus, solicitando ao secretário a leitura do texto bíblico Salmo 123-2; em seguida passou-se ao Expediente, leitura do Ofício nº 13/2020/CM, em seguida leitura da convocação nº 03/2020 para Sessão Extraordinária. Ato continuo passou-se a Ordem do Dia, leitura do Parecer Prévio nº 92/2019-TP emitido pelo Tribunal de Contas do Estrado de Mato Grosso; na sequencia passou-se a leitura do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento emitindo Parecer Favorável à aprovação do Parecer nº 92/2019 TCE-MT; ato continuo passou-se a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que Aprova Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo às Contas Anuais de Governo do Exercício de 2018 e dá outras providências. Em seguida passou-se a palavra ao Prefeito Municipal presente na Sessão, que usando da palavra justificou as dificuldades encontradas pela sua gestão como também sobre os apontamentos do TCE/MT e solicitou aos Vereadores pela aprovação das Contas, em seguida passou-se a palavra aberta aos Vereadores, que dispensaram o uso da palavra, Ato continuo passou-se a votação nominal pelos vereadores: votaram SIM pela aprovação do Decreto Legislativo nº 01/2020, os vereadores: Adelar Marcante, Carlos Eduardo de Oliveira Vicente, Edézio Ferreira dos Reis, Edivaldo Gomes, Klayton Antonio Fidelex Leocládio Francisco Ruani, Luiz Carlos da Silva Baptista, Valdir Rosa dos Santos e Vilma Felipetto, a votação SIM foi por unanimidade dos Vereadores, o presidente declarou aprovado o Projeto de Decreto Legislativo 01/2020, mantendo o Parecer Prévio nº 92/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente às contas anuais de Governo do exercício de 2018, Gestão do Prefeito Municipal Senhor Valter Kuhn. Ato continuo suspendeu-se a sessão, para lavratura da ata; reiniciado os trabalhos, nada mais havendo a ser tratado, o presidente solicitou a leitura da presente ata, que após de lida, foi aprovada pelos presentes. O presidente agradecendo a presença de todos, declarou encerrado os trabalhos da Sessão Extraordinária as vinte e uma horas e quarenta e oito minutos desta data.

